

DECRETO N. 1952, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

Qualifica como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Rio Verde - Goiás, as entidades que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Municipal nº 6.964, de 29 de maio de 2019, e do Decreto Municipal nº 1.205-I, de 24 de junho de 2019, tendo em vista o que consta do Processo nº 548256/2019, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público para Qualificação como Organização Social nº 001/2019, publicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde-GO;

CONSIDERANDO a manifestação do titular da Secretaria Municipal da Saúde confirmando que foram cumpridas, por parte da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social em Saúde no âmbito do Município de Rio Verde, todas as etapas de trabalho definidas no Decreto nº. 1.205-1, de 24 de junho de 2019, em seu art. 6º; art. 7º, §§1º e 2º; art. 8º; art. 9º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, art. 10, parágrafo único e art. 11;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios da comissão, registrando as análises das documentações apresentadas pelas instituições pretendentes à qualificação contidas no processo nº 548256/2019;



CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Qualificação como Organização Social nº 001/2019, com destaque para o item 6 - Do Exame e Julgamento dos Documentos para a Qualificação e em seus subitens: 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 por parte da Comissão de Qualificação e Seleção de Organização Social em Saúde;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município exarado em 16 de outubro de 2019 que opinou pela viabilidade jurídica no procedimento de Qualificação e Seleção de Organizações Sociais em Saúde,

DECRETA:

- Art. 1°. Ficam qualificadas como Organização Social na área da Saúde, no âmbito do Município de Rio Verde Goiás, as seguintes entidades:
 - I Instituto Social Mais Saúde, CNPJ nº 18.963.002/0001-41, com sede na Rua José Versolato, Número 111B, Sala 715, 7º Andar, Centro, na cidade de São Bernardo do Campo, estado de São Paulo, CEP 09.750-730;
 - II Instituto Reger de Educação Cultura e Tecnologia, CNPJ nº 21.236.845/0001 50, com sede na Rua 94, Número 34, Quadra F13, Lote 02, Setor Sul, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.083-105;
 - III Instituto Consolidar, CNPJ nº 23.118.640/0001 04, com sede na Rua João de Abreu, Número 1155, Quadra F8, Lote 49E, Sala A77, Pavilhão 7, Condomínio Aton Business Styles, Setor Oeste, na cidade Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.120-110;
 - IV Associação Goiana de Integralização e Reabilitação AGIR, CNPJ nº 05.029.600/0002 87, com sede na Avenida Olinda, Número 960, Park Lozandes, na cidade Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.884-120.



Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 04 de novembro de 2019.

Paulo Faria do Vale

PREFEITO DE RIO VERDE